



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Pirapetinga
CEP 36730

Lei nº 628/87

Autoriza aquisição de terreno.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir do senhor Antonio Carlos Pacheco e sua mulher Maria Bernardeth Riberto Pacheco, um terreno localizado no Povoado do Valão Quente neste município, quadra C lote 2-A (LOTEAMENTO VALÃO QUENTE) medindo 348 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados) pelo preço de cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de abril de 1987



Osmindo Ferreira Lima

Osmindo Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano
Secretário